



Bruxelas, 19 de julho de 2021
(OR. en)

10968/21

HYBRID 48
DISINFO 25
AG 69
CYBER 216
DIGIT 103
AUDIO 72
FREMP 216
CMPT 12

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Desinformação na UE: fenómeno combatido, mas não controlado
(Relatório Especial n.º 09/2021 do TCE)

- Conclusões do Conselho (19 de julho de 2021)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre "Desinformação na UE: fenómeno combatido, mas não controlado" (Relatório Especial n.º 09/2021 do TCE), adotadas na 3809.^a reunião do Conselho, em 19 de julho de 2021.

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 09/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Desinformação na UE: fenómeno combatido, mas não controlado"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

- (1) CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 09/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado **"Desinformação na UE: fenómeno combatido, mas não controlado"** (a seguir designado por **"o Relatório"**), e TOMA NOTA das conclusões e recomendações do Tribunal no que se refere à luta contra a desinformação;
- (2) RECORDA as conclusões pertinentes do Conselho Europeu¹ e do Conselho², RECONHECE a necessidade de intensificar e redobrar esforços tirando partido de iniciativas novas e em curso, como o Plano de Ação para a Democracia Europeia³, o Plano de Ação contra a Desinformação⁴, o Código de Conduta sobre Desinformação⁵ e o Plano de Ação para os Meios de Comunicação Social e o Setor Audiovisual⁶, o que passa por encontrar soluções adequadas no quadro das negociações legislativas da proposta de Regulamento Serviços Digitais e outras a fim de proteger da desinformação a União Europeia, os seus Estados-Membros, os cidadãos e as instituições da União, e REITERA a necessidade de prestar assistência à vizinhança da UE e aos Balcãs Ocidentais, reforçando a sua resiliência face à desinformação e à ingerência externa;

¹ Especialmente as conclusões do Conselho Europeu de março e junho de 2019, março, junho, outubro e dezembro de 2018 e março e junho de 2015.

² Sobretudo as conclusões sobre o reforço da resiliência e a luta contra as ameaças híbridas, incluindo a desinformação no contexto da pandemia de COVID-19 (ST 13626/20), as conclusões sobre os esforços complementares para aumentar a resiliência e combater as ameaças híbridas (ST 14972/19) e as conclusões sobre a salvaguarda de um sistema mediático livre e pluralista (ST 13260/20).

³ ST 13678/20 INIT

⁴ JOIN(2018) 36 final

⁵ https://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=54454

⁶ COM(2020) 784 final

- (3) RECORDA os esforços envidados para melhorar as medidas destinadas a combater a desinformação, incluindo a manipulação de informações externas, e REITERA a posição segundo a qual a luta contra ameaças como a desinformação, embora continue a ser principalmente da responsabilidade dos Estados-Membros, em consonância com as conclusões do Conselho de dezembro de 2019, exige uma abordagem abrangente de governação integrada e de toda a sociedade, com uma cooperação e coordenação eficazes, tal como referido nas conclusões do Conselho de dezembro de 2020⁷;
- (4) SALIENTA que todas as ações destinadas a combater a desinformação devem respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em especial a liberdade de expressão, bem como o discurso público democrático, salvaguardando o acesso à informação e à liberdade dos meios de comunicação social, inclusive durante o período eleitoral;
- (5) RECONHECE os progressos realizados na execução do Plano de Ação contra a Desinformação, em conformidade com as conclusões pertinentes do Conselho, e REGISTA que foram tomadas várias iniciativas desde então, incluindo a criação do Sistema de Alerta Rápido, que se tornou um instrumento importante para as instituições da UE e os Estados-Membros trocarem informações e desenvolverem atividades conjuntas, nomeadamente cooperando com parceiros internacionais como o G7 e a OTAN;

⁷ ST 13626/20.

- (6) RECONHECE que a Divisão de Comunicações Estratégicas do SEAE e os seus grupos de missão (Grupo de Missão East StratCom, Grupo de Missão Balcãs Ocidentais, Grupo de Missão para a comunicação estratégica com o Sul) desempenharam um papel fundamental no apoio aos esforços mais alargados da UE para combater a desinformação e contribuíram significativamente para uma maior sensibilização e para a visibilidade das atividades e narrativas de desinformação, nomeadamente através das atividades desenvolvidas no quadro do projeto emblemático EUvsDisinfo, inclusive no contexto da pandemia de COVID-19, como descrito na Comunicação Conjunta de 2020⁸; RECORDA a sua posição, expressa nas conclusões do Conselho de dezembro de 2020, nas quais convida a Comissão e o alto representante a desenvolverem uma abordagem holística, sistemática e proativa para fazer face aos diferentes fenómenos através de amplos esforços envidados pela UE e pelos Estados-Membros, desde medidas preventivas, deteção, qualificação e identificação da fonte até respostas políticas adequadas e eficazes que possam impor custos a intervenientes estatais e não estatais externos hostis, reforçando a resiliência societal, protegendo a integridade do debate público e recorrendo a outros meios;
- (7) RECONHECE os desafios futuros, com a crescente sofisticação da desinformação, a diversificação dos intervenientes e a rápida evolução das novas tecnologias, e CONVIDA a Comissão e o alto representante a informarem regularmente o Conselho sobre as recentes tendências e as medidas tomadas para enfrentar os desafios colocados pela desinformação; neste contexto, REGISTA que o Plano de Ação para a Democracia Europeia apresentado no final de 2020 representa um importante documento estratégico que atualiza aspetos do Plano de Ação contra a Desinformação;
- (8) RECORDA a posição expressa nas conclusões do Conselho de dezembro de 2020 e CONVIDA todas as partes interessadas envolvidas a intensificarem ainda mais os seus esforços e a apoiarem a execução dos objetivos definidos no Plano de Ação contra a Desinformação, tendo em conta a rápida evolução do panorama mediático digital e tradicional e os desafios com ela relacionados, como a necessidade de continuar a melhorar a literacia mediática e de trabalhar na estratégia abrangente de literacia mediática e digital à escala da UE, a fim de reforçar o pluralismo, a independência e a transparência e de proceder ao intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros com vista a instituir um quadro democrático mais resiliente;

⁸ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020JC0008&from=PT>

- (9) INCENTIVA todas as instituições, órgãos e organismos da UE a melhorarem a sua coordenação interinstitucional e intrainstitucional, a fim de assegurar que as respostas da UE sejam coerentes e perfeitamente consentâneas com os objetivos estabelecidos no Plano de Ação contra a Desinformação, bem como com outras iniciativas políticas e legislativas conexas da UE no domínio do combate à desinformação;
- (10) SUBLINHA a importância de um acompanhamento e de uma avaliação adequados dos progressos realizados na execução das ações destinadas a proteger da desinformação a União Europeia, os seus Estados-Membros, os cidadãos, as instituições, órgãos e organismos da UE e, por conseguinte, CONVIDA a Comissão e o alto representante a estudarem formas de reforçar a responsabilização, incluindo a possibilidade de desenvolver uma estrutura para informar o público e conferir poderes à sociedade civil, para além de informar o Conselho sobre a execução dessas ações;
- (11) CONGRATULA-SE com as iniciativas projetadas e com os trabalhos em curso tanto no contexto do Plano de Ação para a Democracia Europeia, que constituem esforços tempestivos para atualizar o Plano de Ação contra a Desinformação, como no quadro das negociações legislativas da proposta de Regulamento Serviços Digitais; REITERA a necessidade de se instituir um sistema adequado, abrangente e eficaz para reforçar a responsabilidade das plataformas em linha e a sua responsabilização, tal como proposto em novas iniciativas políticas e legislativas, e APELA a uma participação constante do Conselho, através das suas instâncias preparatórias competentes, em todos os debates futuros sobre a execução e desenvolvimento das referidas iniciativas;
- (12) CONGRATULA-SE com as orientações recentemente adotadas sobre o reforço do Código de Conduta sobre Desinformação, cujo conteúdo examinará atentamente; neste contexto, SUBLINHA a necessidade de reforçar ainda mais a responsabilização das plataformas em linha;

- (13) SALIENTA uma vez mais a importância de dar rapidamente prioridade aos esforços envidados pelas instituições europeias competentes e de as dotar de recursos suficientes e insta a Comissão e o alto representante, juntamente com os Estados-Membros, a continuarem a reforçar a Divisão de Comunicação Estratégica do SEAE, incluindo os seus recursos humanos, e a desenvolver o Sistema de Alerta Rápido no intuito de dele tirar o melhor partido e de o erigir como plataforma abrangente de uso comum que permita trocar informações e conhecimentos, criar redes e coordenar melhor a resposta dada à desinformação pelos Estados-Membros e pelas instituições da UE;
- (14) CONSIDERA que, dado o papel cada vez mais importante de novos intervenientes associados às campanhas de desinformação, o mandato da Divisão de Comunicação Estratégica do SEAE deve ser revisto, com a possibilidade de o alargar, e REGISTA que essa revisão deve ter em conta a evolução do cenário de ameaças, incluindo o aparecimento de novos intervenientes, continuando ao mesmo tempo a pautar-se pela possibilidade de risco ao ponderar as prioridades e definindo objetivos estratégicos claros para a Divisão de Comunicação Estratégica do SEAE;
- (15) INCENTIVA o Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais a intensificar esforços para cumprir eficazmente os seus objetivos e alcançar uma cobertura geográfica mais equilibrada e SUBLINHA a necessidade de se adotarem novas medidas que promovam a literacia mediática e digital para todos os grupos etários, bem como o pluralismo e independência dos meios de comunicação social e a verificação independente dos factos, com o objetivo de habilitar os cidadãos e as associações da União a detetar a desinformação e de os sensibilizar para esse e outros riscos gerados e agravados pela utilização das novas tecnologias;
- (16) GARANTE que continuará a analisar de perto e a debater nos próximos meses a execução do Plano de Ação contra a Desinformação e os documentos que sejam entretanto elaborados, nomeadamente à luz das observações formuladas no relatório, e SALIENTA que importa abordar as diferentes iniciativas legislativas e políticas de combate à desinformação a nível da UE de forma coerente, tempestiva, mutuamente complementar e coesa, respeitando a soberania dos Estados-Membros e evitando fragmentar políticas e duplicar ações.
-